



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.626, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial,  
e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo através da Lei Municipal nº 1.772 de 23 de dezembro de 2024, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 3.547,62 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
02.00	Fonte 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
08.243.0108.2027	Assistência a Criança e Adolescente	
3.350.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.547,62
	<b>TOTAL</b>	<b>3.547,62</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação e serão utilizados os recursos proveniente da transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme deliberação CONSEAS/SP nº 022 de 14/11/2024.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Dezembro de 2024.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal